DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2018. Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros conforme comando do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 1809/2018;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com o percentual de desconto em 0,95%, perfazendo o maior lance aferido pela oferta de maior percentual de desconto, no valor de R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 719/723 dos autos:

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;
- II DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
 - III PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 25 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes** Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de toner e cartucho de tinta para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 7912/2018;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: ITEM 01, no menor preço por item no valor de R\$ 1.117,50 (mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), ITEM 02, no menor preço por item no valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), ITEM 03, no menor preço por item no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), à empresa LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 10.742.589/0001-57; ITEM 04, no menor preço por item no valor de R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais), à empresa COPY PRINT

INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ n.º 08.894.886/0001-76; ITEM 05, no menor preço por item no valor de R\$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais), à empresa RR DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS – ME, CNPJ n.º 20.930.066/0001-98; conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.423/464 dos autos:

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;
- II DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);
 - III PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 25 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos infantis e livros para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo 18929/2017:

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: Grupo 01, ANDRIA MAKLOUF SIQUEIRA 96116340210, CNPJ n.º 29.243.221/0001-72 no menor preço por lote, no valor de R\$ 6.655,89 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls.598/610 dos autos:

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR o grupo 01 do procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;
- II DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);
 - III PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 25 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas